



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

SETOR: Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e melhorias para instalação de acervo literário Professora Elisabeth Meyer Back, localizado na comunidade do Rio dos Pinheiros em Anitápolis/SC, recurso de emenda parlamentar impositiva nº3701/2025 e contra partida do Município de Anitápolis, de acordo com Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos constantes neste edital, partes integrantes deste ato convocatório.

CADASTRAMENTO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 08 horas (horário de Brasília), do dia 10 de fevereiro do ano 2026, no sítio www.bnc.org.br.

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08:30 horas do dia 10 de fevereiro do ano 2026 no sítio www.bnc.org.br.

REGIMENTO: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição no sítio www.anitapolis.sc.gov.br e no sítio www.bnc.org.br ou e mail: licita@anitapolis.sc.gov.br, setor de Licitações.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PREÂMBULO

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal de Anitápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.332/0001-92, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. SOLANGE BACK, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 012/2024 de 10 de janeiro de 2024, Lei Complementar 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 009/2026**, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 009/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, tendo como finalidade a Contratação de empresa especializada para reforma e melhorias para instalação de acervo literário Professora Elisabeth Meyer Back, localizado na comunidade do Rio dos Pinheiros em Anitápolis/SC, recurso de emenda parlamentar impositiva nº3701/2025 e contra partida do Município de Anitápolis, de acordo com Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos constantes neste edital, partes integrantes deste ato convocatório. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados na Bolsa Nacional de Compras, www.bnc.org.br, bem como na página da Prefeitura Municipal de Anitápolis www.anitapolis.sc.gov.br.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. É de responsabilidade da empresa interessada a apresentação dos documentos, entregando-os todos formando um único volume no portal eletrônico.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente no site que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, login ou local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Contratação em contrário.

1.3. Esta licitação será processada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1.4. Estão impedidos de participar do certame, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.5. Esta Licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação consiste em Contratação de empresa especializada para reforma e melhorias para instalação de acervo literário Professora Elisabeth Meyer Back, localizado na comunidade do Rio dos Pinheiros em Anitápolis/SC, recurso de emenda parlamentar impositiva nº3701/2025 e contra partida do Município de Anitápolis, de acordo com Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos constantes neste edital, partes integrantes deste ato convocatório.

2.2. As especificações referentes às características e forma de execução dos serviços (memorial descritivo, projetos e orçamentos) integram este Edital em forma de Anexos.

LISTA DOS ANEXOS:

Anexo I: Projeto Executivo;

Anexo II: Carta de apresentação da Proposta;

Anexo III: Declaração de Credenciamento;

Anexo IV: Declaração de Receita Bruta Máxima Admitida;

Anexo V: Declaração de Habilitação Conjunta;

Anexo VI: Modelo de Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa;

Anexo VII: Modelo de Atestado de Visita;

Anexo VIII: Minuta de Contrato.

Anexo IX: Termo de Referência.

3. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. Os documentos apresentados podem ter a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

3.2. É de responsabilidade da licitante a apresentação dos documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade no dia da abertura do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

3.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em português e não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

3.5. Poderá participar deste Certame, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e estiver devidamente credenciada, através do sítio www.bnc.org.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Anitápolis/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5.4. Como requisito para participação na licitação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

4.1. Das Disposições Gerais:

4.1.1. O modo da disputa será ABERTO

4.1.2. Se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

4.1.3. Após o julgamento, a vencedora deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento dos respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

4.1.4. A proposta financeira deverá ser assinada pelo representante legal da empresa. Na proposta, deverá ser mencionando o preço global para a execução da (s) obra (s) objeto desta licitação, devendo a mesma contemplar todos os custos com material, mão de obra, inclusive BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.). Deve vir acompanhada de planilha de quantitativos e custos unitários, cronograma Físico-Financeiro, BDI detalhado e Planilha de Encargos Sociais, planilha das Composições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo técnico responsável pelo acompanhamento do serviço.

4.1.5. Planilha de custos detalhada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

4.1.6. A proposta será julgada pelo menor preço global conforme abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Valor global máximo (valor referência)
01	Contratação de empresa especializada para reforma e melhorias para instalação de acervo literário Professora Elisabeth Meyer Back, localizado na comunidade do Rio dos Pinheiros em Anitápolis/SC, recurso de emenda parlamentar impositiva nº3701/2025 e contra partida do Município de Anitápolis, de acordo com Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos constantes neste edital, partes integrantes deste ato convocatório.	R\$ 110.257,48

4.1.7. Serão desconsideradas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, as manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis, de acordo com o art. 59, §4º da Lei 14.133/21.

4.1.7.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.7.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato, sujeito as sanções previstas neste edital e seus anexos;

4.1.8. Não serão aceitas Propostas com valores acima do valor de referência.

4.1.9. Não serão admitidas modificações ou substituições das propostas após o horário de recebimento.

4.1.10. Nos preços propostos deverão ser incluídas todas as despesas indispensáveis à realização do serviço.

4.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 dias, contados da data designada para a entrega das propostas. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias

4.1.12. Enquanto estiver aberto o prazo para envio de propostas, a licitante poderá acessar e alterar a sua proposta inicial quantas vezes desejar. Para isto, deverá excluir a proposta atual e enviar a nova com as alterações desejadas, sejam elas no valor preenchido no formulário eletrônico ou no arquivo anexo que será transmitido com a proposta.

4.1.13. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.1.14. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo II.

4.1.15. O upload da proposta no site www.bnc.org.br será de total responsabilidade da licitante, a qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Comissão que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.2. Da abertura das propostas:

4.2.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública da Concorrência quando a Comissão verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

4.2.2. Para participar da presente licitação e, também, para usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, os representantes deverão declarar no sítio eletrônico, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

4.2.3. A ausência dessa declaração, nesse momento, não significará a impossibilidade de participação no certame.

4.2.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

4.2.5. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem na hipótese prevista no § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo apresentar declaração de observância do limite; Anexo IV.

4.3. Da disputa e negociação:

4.3.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

4.3.3. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

4.3.4. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

4.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

4.3.6. Durante o transcurso da disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

4.3.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.3.8. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4.3.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, será observado o item 4.1.2.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

4.3.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa, será retomada no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

4.3.12. Encerrada a etapa de lances será iniciada a negociação pelo Agente de Contratação.

4.3.13. Não havendo resposta no prazo de 5 (cinco) minutos, o Agente de Contratação encerrará a negociação, podendo reabri-la mediante pedido justificado.

4.3.14. Será concedido 10 minutos após o final da sessão para que a licitante que queira recorrer, manifeste a sua vontade, para que no prazo disposto no item 06 o faça.

4.3.15 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais).

4.4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) na disputa final os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente por meio dos registros cadastrais;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

4.4.2. Sem prejuízo ao que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.4.3. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação pode negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

a) a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

4.5. Do julgamento

4.5.1. Concluída a etapa de lances e negociação, quando houver, será aberto prazo de 02 (duas) horas para a empresa vencedora realizar o upload da sua proposta final atualizada e documentação de habilitação.

4.5.2. A pedido da empresa e por decisão da Comissão, tal prazo poderá ser prorrogado.

4.5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme art. 59, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, conforme art. 59, §2º da Lei 14.133/21;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.5.4. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

4.5.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.5.6. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.

4.5.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

4.5.8. Avaliada a amostra, quando houver, e aceita a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a análise dos documentos.

4.5.9. No caso de a proposta não ser aceita, a Comissão convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. A apresentação dos documentos de habilitação será apenas pela licitante vencedora, exceto o que está exposto no item 5.9.

5.2. A habilitação será realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

5.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade no dia da habilitação; documentos que não apresentam prazo de validade serão considerados válidos se emitidos com data não superior a 30 dias da data da abertura da licitação.

5.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em português e não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

5.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Conjunta, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), **somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.**
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11).

5.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

- a) Certidão de registro da empresa e do responsável técnico no CREA e/ou no CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data de apresentação das propostas;
- b) Comprovação do proponente possuir em seu quadro profissional (registrado ou contratado), na data prevista para apresentação da documentação e das propostas, profissional de nível superior, o qual será obrigatoriamente o responsável técnico preposto (residente dos serviços), devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:
 - b.1) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho); ou contrato de trabalho; ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social); ou contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência; ou em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
 - c) Comprovação da capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente e seu responsável técnico já executaram:

Edificação de Alvenaria Para Fins Diversos, com execução mínima de 50 m².



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

d) As empresas com número de funcionários superior a 101, conforme NR4 deverão ter em seu quadro operacional engenheiro/técnico de segurança do trabalho devidamente registrado no CREA/CAU/CFT ou, o vínculo empregatício dos profissionais relacionados será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou da Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho, contrato de trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço. No caso de sócios, anexar cópia do contrato social da licitante e sua última alteração.

e) comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais a ser feita através de Atestado de Visita e/ou Declaração de Conhecimento (modelos anexos).

f) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

5.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que, em caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração se limita ao último exercício;

a.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

a.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16);

a.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

b) Os índices mínimos aceitáveis estão abaixo informados e serão apurados pela aplicação da fórmula abaixo:

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS:
a) ILC - Índice de Liquidez Corrente $\geq$ a 1,00
b) ILG - Índice de Liquidez Geral $\geq$ a 1,00
c) IEG - Índice de Endividamento Geral $\leq$ 1,00
FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Nº.	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA
1	Liquidez Corrente	ILC = (AC/ PC)
2	Liquidez Geral	ILG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)
5	Endividamento Geral	IEG = (PC + PELP) / AT
Identificação dos Termos das Fórmulas		
AC	Ativo Circulante	
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo	
AP	Ativo Permanente	
PC	Passivo Circulante	
PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo	
PL	Patrimônio Líquido	
NOTAS		
Os índices de liquidez medem a capacidade que a licitante tem em saldar seus compromissos a curto e longo prazo. O índice de endividamento geral serve para determinar o percentual de capital próprio e de terceiros que formam o balanço.		
Para contratação de obras e serviços na Prefeitura Municipal de Anitápolis/SC, através do setor de Licitação e Contratos, fica padronizada a exigência dos coeficientes desta planilha.		
Os cálculos deverão ser apresentados em folha anexa ao balanço e assinada por profissional contábil devidamente habilitado (a):		

A apuração dos índices, conforme fórmula indicada acima deverá ser apresentada em folha anexa ao balanço devidamente assinada por profissional contábil devidamente habilitado (a).

É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

c) a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 dias anteriores à data de abertura do certame licitatório.

d) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.9. DAS DECLARAÇÕES

Todos os licitantes devem apresentar as declarações abaixo, os quais tem modelo em anexo neste Edital:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

b) A declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

c) Declaração de que sua proposta econômica compreenda a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos;

f) Declaração de que não possui em seu quadro funcional ou societário servidor público na ativa.

5.10. Observância à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, conforme art. 4º, §2º da Lei 14.133/21;

5.11. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração (modelo anexo VI) firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34.

5.11.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa vencedora que atender as alíneas “b” até “g”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame;

5.11.2 O benefício de que trata o item anterior não exige a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.11.3. O prazo de que trata o item 5.11.1. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.11.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.11.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

6.2. Os recursos e contrarrazões que serão dirigidos à Comissão, deverão ser protocolados, dentro dos prazos previstos nos itens, pelo site www.bnc.org.br

6.3. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, à pré-qualificação do interessado, inscrição no registro, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata da decisão objeto do recurso.

6.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas após o prazo.

6.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-las ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

6.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

6.8. Os prazos previstos nos itens 6.3 e 6.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

7. DO REAJUSTAMENTO

7.1. O objeto da licitação será reajustado anualmente, se necessário, pela variação nominal do INPC ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo, com base na data do contrato.

7.1.1. A repactuação, poderá ser concedida, se demonstrado que há regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, além da demonstração analítica da variação dos custos.

7.2. A alocação de riscos:

7.2.1. Simples Nacional - As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados.

7.2.2. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item “5.11” deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

7.2.3 Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item “5.11”, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.3. As partes renunciam ao pedido de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro relacionados aos riscos assumidos, exceto:

- a) alterações unilaterais por esta Administração;
- b) aumento ou redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação e a homologação, inclusive atas e relatórios circunstanciados, somente produzirão efeitos legais mediante deliberação do Prefeito Municipal de Anitápolis/SC ou a quem este delegar.

8.2. O resultado da Licitação, adjudicado e homologado pela Prefeita, será publicado no site do Município de Anitápolis, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.3. A homologação se efetivará através de Contrato que definirá os direitos e obrigações da Contratante e da Contratada, a ser assinado por ambas, e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independente de transcrição.

9. PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. As obrigações decorrentes deste Edital serão formalizadas através de Contrato a ser assinado com o Município de Anitápolis/SC, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato anexo, e serão regulamentadas pela Lei nº 14.133/2021.

9.2. A licitante vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, a ser celebrado no prazo máximo de 3 dias úteis a partir do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

9.3. O prazo de Execução dos serviços será de 90 (noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/21. Em caso de eventual necessidade de prorrogações superiores há 12 meses, quando o atraso não for causado pela contratada, o valor contratual será reajustado com base no índice do INPC.

9.3.1 O prazo de vigência do contrato poderá ser renovado, sempre que as condições e os preços permanecerem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9.3.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

9.4. Na hipótese de a Licitante vencedora não comparecer para a assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, é facultado ao Município de Anitápolis/SC, além das medidas cabíveis, de acordo com o §5º art. 89 da Lei 14.133/2021, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

9.5. Para o objeto do contrato será expedida uma ordem de serviço.

9.6. As alterações do contrato serão de acordo com a Lei 14.133/2021.

9.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e conforme estipulado nos memoriais descritivos, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.8. O prazo para início dos trabalhos será de 15 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e a execução será acompanhada e fiscalizada por responsável técnico setor de Engenharia e será acompanhada pelo Gestor de contrato e Fiscal do contrato.

9.9. A contratada deverá:

a) manter no local do serviço, preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da não aplicação das boas técnicas necessárias à execução do contrato.

c) responsabilizar-se pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

d) assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

e) responsabilizar-se, para início dos serviços, pelas matrículas necessárias e exigidas pela Lei no CREA, bem como ao final, a sua baixa.

Obs: A inadimplência da contratada com referência aos encargos referidos neste item não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.10. A contratada não poderá subcontratar o objeto licitado.

9.11. A empresa executora dos serviços deverá entregar no município licitante, os documentos abaixo listados no item 11.3, quando emitir nota fiscal de serviço correspondente ao objeto licitado e após laudo emitido pelo Técnico deste Município.

9.12. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da constituição da República, o Município irá aplicar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme disposto no Decreto Municipal 40/2023 que adota as leis e Instrução acima mencionadas no âmbito das contratações municipais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

10. DA GARANTIA

A empresa vencedora deverá prestar garantia de execução do contrato em atendimento ao art.96 da Lei de número 14.133/2021, no prazo de 05 dias após a assinatura, correspondente a 5% (cinco por cento) de acordo com art. 98 da Lei 14.133/2021, do valor contrato anual a cada 12 meses.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

17.002.1.060.4.4.90.1.500/279

17.002.1.060.4.4.90.2.710.3210/279

11.2. O pagamento se dará após medições realizadas e após o recebimento da fatura acompanhada de documento hábil de verificação da efetiva prestação do serviço, aprovados pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato e pelo secretário da secretaria pertinente no prazo de até 30 dias após o recebimento e aprovação.

11.2.1 As medições parciais cumulativas, ou medição final dos serviços executados, serão procedidas, obedecido o cronograma físico e financeiro apresentado, de acordo com trâmites da Administração Municipal, de forma que:

I- Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

II - Os serviços serão aferidos e a data de medição será conforme cronograma físico financeiro e de acordo com o aceite do fiscal da obra e/ou contrato, observando-se os prazos previstos no inciso anterior.

III – As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Fiscal do Contratante e do Supervisor, quando houver, e pelo Responsável Técnico da Contratada.

11.2.2 Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades efetivamente executadas. A Planilha de medição deverá ser elaborada pela Contratada e validada/aprovada pela Contratante, mediante carta dirigida ao Fiscal do Município, sendo que o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-los e aprová-los.

11.2.2.1. Findo esse prazo e não havendo manifestação do Fiscal, a Contratada estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.

11.2.2.2 Caso o Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

11.2.2.3 A aprovação do boletim de medição se dará com o “CERTIFICO” do Fiscal da obra na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

11.2.3. A contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura o número e a data de assinatura do contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição.

11.3. A empresa executora dos serviços e/ou obras deverá entregar no município licitante, os documentos abaixo listados, quando emitir nota fiscal de serviço correspondente ao objeto licitado e após laudo emitido pelo Técnico deste Município.

Primeira parcela – Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Relatórios DCTFWeb, matrícula CNO, Medição assinada pelo responsável Técnico com identificação do referido período, Relatório fotográfico assinado pelo responsável técnico, cópia da matrícula da CNO perante o INSS, comprovantes de pagamento dos Funcionários (todos trabalhadores da Obra), as CNDs, Municipal, Estadual, Federal, FGTS, CNDT.

Para cada parcela seguinte a empresa vencedora deverá apresentar – Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Relatórios DCTFWeb, matrícula CNO, Medição assinada pelo responsável Técnico com identificação do referido período, Relatório fotográfico assinado pelo responsável técnico, cópia da matrícula da CNO perante o INSS, comprovantes de pagamento dos Funcionários (todos trabalhadores da Obra), as CNDs, Municipal, Estadual, Federal, FGTS, CNDT.

Última parcela – Apresentação de Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Relatórios DCTFWeb, matrícula CNO, Medição assinada pelo responsável Técnico com identificação do referido período, Relatório fotográfico assinado pelo responsável técnico, cópia da matrícula da CNO perante o INSS, comprovantes de pagamento dos Funcionários (todos trabalhadores da Obra), as CNDs, Municipal, Estadual, Federal, FGTS, CNDT e liberação da ART no CREA, certidão de baixa do INSS/CNO, Emissão do termo de Aceite a que alude a cláusula das garantias do contrato, entrega do livro diário de Obra.

11.4. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da constituição da República, o Município irá aplicar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme disposto no Decreto Municipal 40/2023 que adota as leis e Instrução acima mencionadas no âmbito das contratações municipais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar com eficiência os serviços, de acordo com os planos e ordens de serviço emitidos pelo município, disponibilizando para tanto um número compatível de funcionários, equipamentos e materiais.

12.2. Ter pleno conhecimento da natureza e condições dos serviços a serem executados, inclusive no que se refere à higiene pública, e informar à fiscalização sobre infrações ambientais, como nos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes adequados.

12.3. Fornece todos os equipamentos de segurança previstos na legislação trabalhista e exigir a utilização dos mesmos por parte dos empregados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

12.4. Utilizar materiais e equipamentos que obedeçam às especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

12.5. Responder por danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros por seus empregados e/ou equipamentos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, sempre se respeitando o direito à ampla defesa:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada de contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) pelo atraso injustificado no início dos serviços, na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, será aplicada multa na razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos, após o qual será considerado inexecução contratual;

d) no caso de inexecução parcial do contrato ou execução em desacordo com o solicitado, será aplicada multa de 8% (oito por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano;

e) no caso de inexecução total do contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

f) se causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do contrato estará a cargo de um servidor Público nomeado, e Habitado, através do setor de Engenharia com responsável técnico, que poderá embargar os serviços no todo ou em partes, se estes estiverem em desacordo com as condições técnicas e procedimentos exigidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

14.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à eficiência e à qualidade dos serviços executados, podendo, inclusive, solicitar a alteração dos serviços já executados, a fim de possibilitar a aplicação correta conforme previsto no Memorial descritivo.

14.3 A Fiscalização deverá ter livre acesso a todas as dependências das obras para o exame de instalações, veículos, equipamentos, demais materiais e também acesso ao diário de obra e informações sobre os empregados;

15. DA RESCISÃO

15.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos de:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- f) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- g) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- h) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2. A rescisão unilateral do contrato pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal:

15.2.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

15.2.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

15.2.3. execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

15.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico www.bnc.org.br;

16.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas;

16.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 16.1 deste edital;

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço www.bnc.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração;

16.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação/Comissão atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos;

16.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso necessário;

16.5. O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação/Comissão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor pelo endereço www.bnc.org.br;

16.6. O Agente de Contratação/Comissão poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Memorial Descritivo e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

16.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

17.1. É facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser respondidos no prazo máximo de 24 horas.

17.2. O presente processo licitatório poderá ser revogado por interesse público, anulado por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros.

17.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no §1º do artigo 148 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. As decisões do Agente de Contratação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

17.5. Eventuais dúvidas de caráter legal, na interpretação dos termos deste Edital assim como demais informações poderão ser esclarecidas através do e-mail licita@anitapolis.sc.gov.br, e o edital poderá ser retirado no sítio www.anitapolis.sc.gov.br.

17.6. Informações também poderão ser solicitadas pelo Fone (48) 3256 – 0188, durante o expediente compreendido das 08h às 11h30min no turno da manhã e das 13h30 às 17h no turno da tarde, até 03 dias úteis antes da data marcada para a sessão pública.

17.7. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I: Projeto Executivo;

Anexo II: Carta de apresentação da Proposta;

Anexo III: Declaração de Credenciamento;

Anexo IV: Declaração de Recita Bruta Máxima Admitida;

Anexo V: Declaração de Habilitação Conjunta;

Anexo VI: Modelo de Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa;

Anexo VII: Modelo de Atestado de Visita;

Anexo VIII: Minuta de Contrato.

Anexo IX: Termo de Referência

Anitápolis/SC, 27 de janeiro de 2026.

Solange Back
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2026 CONCORRENCIA ELETRONICA 009/2026

PROJETO BASICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e melhorias para instalação de acervo literário Professora Elisabeth Meyer Back, localizado na comunidade do Rio dos Pinheiros em Anitápolis/SC, recurso de emenda parlamentar impositiva nº3701/2025 e contra partida do Município de Anitápolis, de acordo com Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos constantes neste edital, partes integrantes deste ato convocatório.

Os projetos para reforma e melhorias para instalação de acervo literário Professora Elisabeth Meyer Back, localizado na comunidade do Rio dos Pinheiros em Anitápolis/SC, segue anexados no link:

https://drive.google.com/drive/folders/1wEz3eI7K2h0Tt_OJCpOsURyuhg7iSzQh?usp=drive_link



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2026

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Referência: Processo Administrativo nº 009/2026, Processo de Licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 009/2026.

Prezados Senhores,

a) Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^{as} a nossa proposta para Contratação de empresa especializada para reforma e melhorias para instalação de acervo literário Professora Elisabeth Meyer Back, localizado na comunidade do Rio dos Pinheiros em Anitápolis/SC, recurso de emenda parlamentar impositiva nº3701/2025 e contra partida do Município de Anitápolis, de acordo com Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos constantes neste edital, partes integrantes deste ato convocatório, objeto do Edital de Concorrência nº 009/2026, pelo valor global pelo valor global de R\$
(.....), **conforme Planilha Orçamentária em anexo, com prazo de execução de até 90 (noventa) dias, contados da entrega da Ordem de Serviço.**

b) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr (a)., (função/cargo), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº expedida pelo de, e inscrito(a) no CPF sob o nº, representante legal desta empresa.

c) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

d) Saliento que o valor proposto inclui todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação em epígrafe e seus anexos.

(Local e data).

Atenciosamente,

Representante Legal
Nome e CPF



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2026 CONCORRÊNCIA ELETRONICA 009/2026

CREDENCIAMENTO

A empresainscrita no CNPJ: de direito privado com sua sede na vem por meio desta declaração credenciar o (a) Sr. (a)....., portador da cédula de Identidade RG nº....., para participar em procedimento licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 009/2026**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

Anitápolis/SC, de.....de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Função/Cargo:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2026 CONCORRÊNCIA ELETRONICA 009/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Assinatura do Representante da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2026 CONCORRÊNCIA ELETRONICA 009/2026

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado no Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, vem por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade de nº _____, do CPF nº _____, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Anitápolis – SC, que:

• Não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

• Que tomou conhecimento, aceita e concorda plenamente com o teor completo do Edital, seus termos e respectivo anexo, e que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

• Que tem pleno conhecimento do objeto, do projeto Executivo e todos os elementos necessários que integram o Termo de Referência, do local da obra e de suas especificações e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, de todos os recursos de material e mão de obra existente na região.

• Declara que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/21.

• Declara que se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.

• Declara que não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

• Declara que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e essencial para a realização do objeto desta licitação.

• Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Anitápolis – SC, que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.

• Declara, para fins do disposto do art. 116 da Lei nº 14.133/21, que ao longo de toda a execução do contrato, o contratado irá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

•Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

•Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Anitápolis/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal pela empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: Concorrência Eletrônica nº 009/2026, Processo de Licitação nº 009/2026.

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

() enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, tendo em vista o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não ter excedido o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

() enquadra-se como cooperativa, com receita bruta anual até o fixado no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e suas alterações, e está de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

() enquadra-se na situação de microempreendedor individual, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4.º, incisos I a IV, da mesma lei e exerce tão somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN n.º 58 de 27 de abril de 2009.

Declaramos, também, que não nos enquadrados em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – SC nº _____
firmo a presente.

_____, de _____ de _____ de 2026.

Assinatura do contador
Nome completo:

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2026 CONCORRÊNCIA ELETRONICA 009/2026

ATESTADO DE VISITA (poderá ser substituído por declaração de conhecimento)

Atestamos, para fins de participação no Edital de Concorrência nº **009/2026**, que o responsável _____ pela _____ empresa.....Sr
(a) visitou o Município e tomou conhecimento dos serviços objeto da licitação, no dia.....do mês de do ano de 2026.

E por ser este verdadeiro assinam:

Repres. do Município:

Nome:

Matrícula:

Repres. do Município:

Nome:

Matrícula:

Repres. empresa:

Nome:

CPF:

Engenheiro da empresa:

CPF:

Nome:

CREA:



ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2026 CONCORRÊNCIA ELETRONICA 009/2026

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Anitápolis, e Estado de Santa Catarina, na Rua Gonçalves Júnior n.º 260, Centro, inscrito no CNPJ n.º 82.892.332/0001-92, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Solange Back, brasileira, residente e domiciliado em Anitápolis - SC, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e, pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada Bairro cidade de - xx, portadora do CNPJ/MF N°, neste ato representada pelo legalmente por,,, portador do CPF N°e RG, residente e domiciliado na, na cidade de, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo a contratação do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Este contrato é vinculado ao que dispõe o Edital de licitação n.º. ____/____ e à proposta feita pela empresa licitante, _____, vencedora deste certame;
- b) O prazo para a contratante responder os pedidos de repactuação de preços e de equilíbrio econômico financeiro e prorrogação de prazo à contratada é de 30 dias úteis;
- c) A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato, a qual será feita em até 20 dias úteis da assinatura deste contrato.
- d) A Ordem de Serviços será assinada e entregue após a entrega da CNO, ART de execução do projeto e Alvara de construção.
- e) Os pagamentos serão efetivados, conforme cronograma de eventos informado na planilha de medições entregues e aceitas pelo fiscal de obras.

DAS CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE ajusta com a CONTRATADA, conforme memoriais descritivos e orçamentos anexos à licitação, bem como a proposta que integram o Edital n° 009/2026 de Concorrência Pública:

Item	Descrição do Serviço	Valor global máximo (valor referência)
01	Contratação de empresa especializada para reforma e melhorias para instalação de acervo literário Professora Elisabeth Meyer Back, localizado na comunidade do Rio dos Pinheiros em Anitápolis/SC, recurso de emenda parlamentar impositiva nº3701/2025 e contra partida do Município de Anitápolis, de acordo com Memorial Descritivo, Projetos e demais	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

	anexos constantes neste edital, partes integrantes deste ato convocatório.	
--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço para o presente ajuste é de R\$, constante da proposta vencedora, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexado ao presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de Execução dos serviços será de 90 (noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de eventual necessidade de prorrogações superiores há 12 meses, quando o atraso não for causado pela contratada, o valor contratual será reajustado com base no índice do INPC.

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento se dará após medições realizadas e após o recebimento da fatura acompanhada de documento hábil de verificação da efetiva prestação do serviço, aprovados pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato e pelo secretário da secretaria pertinente.

Parágrafo Primeiro – A empresa executora dos serviços e/ou obras deverá entregar no município licitante, os documentos abaixo listados, quando emitir nota fiscal de serviço correspondente ao objeto licitado e após laudo emitido pelo Técnico deste Município.

Primeira parcela – Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Relatórios DCTFWeb , matrícula CNO, Medição assinada pelo responsável Técnico com identificação do referido período, Relatório fotográfico assinado pelo responsável técnico, cópia da matrícula da CNO perante o INSS, comprovantes de pagamento dos Funcionários (todos trabalhadores da Obra), as CNDs, Municipal, Estadual, Federal, FGTS, CNDT.

Para cada parcela seguinte a empresa vencedora deverá apresentar – Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Relatórios DCTFWeb , matrícula CNO, Medição assinada pelo responsável Técnico com identificação do referido período, Relatório fotográfico assinado pelo responsável técnico, cópia da matrícula da CNO perante o INSS, comprovantes de pagamento dos Funcionários (todos trabalhadores da Obra), as CNDs, Municipal, Estadual, Federal, FGTS, CNDT.

Última parcela – Apresentação de Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Relatórios DCTFWeb , matrícula CNO, Medição assinada pelo responsável Técnico com identificação do referido período, Relatório fotográfico assinado pelo responsável técnico, cópia da matrícula da CNO perante o INSS, comprovantes de pagamento dos Funcionários (todos trabalhadores da Obra), as CNDs, Municipal, Estadual, Federal, FGTS, CNDT e liberação da ART no CREA, certidão de baixa do INSS/CNO, Emissão do termo de Aceite a que alude a cláusula das garantias do contrato, entrega do livro diário de Obra.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Parágrafo Segundo – O Município procederá na retenção de ISS de acordo com o Código Tributário Municipal e as demais retenções relativas a tributos ou contribuições legais.

Parágrafo Terceiro - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da constituição da República, o Município irá aplicar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme disposto no Decreto Municipal 40/2023 que adota as leis e Instrução acima mencionadas no âmbito das contratações municipais.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA aceita todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a obedecer às normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a CONTRATADA das disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SETIMA – A CONTRATADA fornecerá por sua conta própria, além do trabalho técnico, o pessoal, as ferramentas e materiais necessários, incumbindo-se igualmente da limpeza e da remoção dos materiais de acordo com o estipulado no edital, memorial e proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – Durante a execução dos serviços deverá ser efetuado um diário de obras assinado pelas partes.

CLÁUSULA NONA – Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA – A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela contratante. Neste caso deverá ser feita uma solicitação por escrito devidamente justificada ao preposto do Município.

Parágrafo Primeiro – A obra deverá ter início em até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo – A Ordem de Serviço somente será expedida após a publicação da súmula deste contrato na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro – Em caso de eventual necessidade de aditamento, a CONTRATADA deverá protocolar junto ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato a solicitação, com a devida motivação, em até 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo de execução do serviço.

Parágrafo Quarto – A ausência de prorrogação do prazo de execução caracteriza automaticamente, a mora, entretanto, não exclui a obrigação da CONTRATADA em entregar a obra perfeita e acabada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O objeto se estiver de acordo com o edital, da proposta e do contrato, será recebido:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

a) provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 dias, contados a partir da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) definitivamente por pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, prazo este de no máximo 90 dias, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLAUSULA DECÍMA SEGUNDA – GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá comparecer para assinatura do contrato devendo para isso efetuar no Setor Contábil do Município, a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância referente a 5% (cinco por cento) do Valor do Contrato, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato.

12.2. A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) em seguro garantia;
- c) em fiança bancária.

12.2.1. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

12.2.2. A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no subitem 12.1, devidamente atualizada.

12.2.3. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.

12.2.4. Havendo qualquer alteração do contrato; inclusive prorrogação do prazo de conclusão das obras, o valor da garantia deverá ser atualizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, e o prazo de validade, em se tratando de títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, deverá ser prorrogado.

12.3. A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi realizada, 60 (sessenta) dias após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, depois de cumpridas todas as obrigações contratuais e integral execução do Contrato.

12.3.1. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

12.3.1.1 Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo Município.

12.3.1.2 O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município por ocasião do seu recolhimento.

12.4 A perda da garantia em favor do Município em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATANTE nomeará, através de decreto, o fiscal de contrato, sendo de responsabilidade do Eng., a fiscalização específica de acompanhar e fiscalizar a execução da obra, e, o Gestor de contratos e terá o encargo de acompanhar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, de prorrogação, etc.

Pela CONTRATADA ficará como responsável técnico, registrado (a) no CREA sob nº, de acordo com a documentação apresentada para cadastro, que ficará no local da obra para representá-la na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) pelo atraso injustificado no início dos serviços, na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, será aplicada multa na razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até 15 (dez) dias consecutivos, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) no caso de inexecução parcial do contrato ou execução em desacordo com o solicitado, será aplicada multa de 8% (oito por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano;

c) no caso de inexecução total do contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

d) se causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e serão descontadas dos pagamentos, a critério exclusivo do Município e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial, sem qualquer direito a indenização por parte da CONTRATADA, se esta:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

1. não cumprir regularmente quaisquer obrigações assumidas neste contrato;
2. fundar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
3. executar os serviços com imperícia técnica;
4. falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
5. paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 dias consecutivos;
6. demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
7. atrasar, injustificadamente o início dos serviços;

Parágrafo único – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

17.002.1.060.4.4.90.1.500/279

17.002.1.060.4.4.90.2.710.3210/279

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, serão regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas jurídicas atinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Para as questões de litígio decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Anitápolis, de.....de 2026.

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
Contratante

xxxxxxxxxxxxxx
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2026 CONCORRÊNCIA ELETRONICA 009/2026

TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para reforma e melhorias para instalação de acervo literário Professora Elisabeth Meyer Back, localizado na comunidade do Rio dos Pinheiros em Anitápolis/SC, recurso de emenda parlamentar impositiva nº3701/2025 e contra partida do Município de Anitápolis, de acordo com Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos constantes neste edital, partes integrantes deste ato convocatório.

A obra objeto desta contratação é caracterizada como OBRA COMUM, haja vista que se trata de fornecimento de material e prestação de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

O detalhamento dos quantitativos estimados para a contratação, resultado do levantamento dos serviços com fornecimento de materiais, bem como o projeto, encontram-se no anexo deste instrumento.

O prazo para execução da obra, objeto deste documento, será conforme o respectivo cronograma físico financeiro, consta em anexo no Edital.

O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/21. Em caso de eventual necessidade de prorrogações superiores há 12 meses, quando o atraso não for causado pela contratada, o valor contratual será reajustado com base no índice do INPC.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no memorial descritivos, planilha orçamentária, BDI, cronograma físico e Financeiro, anexo no Edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no memorial descritivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 SUSTENTABILIDADE

4.1.1 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010, Resolução nº 307 do CONAMA, e demais normas, resoluções e legislações pertinentes quanto ao assunto.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

4.2 SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.2.1.1 Para aspectos técnicos específicos, a qualificação técnica poderá ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (§ 9º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.2.1.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do § 3º do art. 122 da Lei 14.133/21.

4.2.1.3 Durante o processo licitatório é vedada a participação de empresa como subcontratada e licitante principal simultaneamente.

4.2.1.4 Durante a execução da obra, é vedada a subcontratação de empresa que participou do processo licitatório como licitante principal.

4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3.3 O primeiro pagamento fica condicionado e somente será liberado mediante a apresentação da garantia.

4.3.4 Em casos que houver necessidade de aditivo de prazo de contrato, fica a Contratada obrigada a renovar o seguro garantia, quando for optado por este.

4.3.5 A caução será restituída à Contratada somente após emissão do termo de recebimento definitivo.

4.4 VISTORIA

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

4.4.2 A licitante poderá solicitar a presença de um responsável técnico do Município de Anitápolis para realização dos serviços a serem prestados, caso desconheça o local ou não tenha acesso. Neste caso, será disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos a ser agendado diretamente com o Setor de Engenharia do Município, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Em caso de dúvidas técnicas, a licitante poderá solicitar informações ao Agente de Contratação/Comissão através do [e-mail licita@anitapolis.sc.gov.br](mailto:licita@anitapolis.sc.gov.br) que providenciará as devidas respostas e publicará em todas as plataformas para conhecimento de todos os interessados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

4.4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4 Independente da realização da vistoria, o licitante deve atestar conforme anexo VII do Edital que tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto da licitação, e das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

4.4.5 O licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar todos os dispositivos constantes neste termo de referência, dos quais tacitamente admite pleno conhecimento, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrer em omissões que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Empreitada por preço global.

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1 Após a assinatura do contrato deverá ser realizada reunião entre a Contratada, fiscais e gestores do respectivo contrato para verificação de pendências, liberação de áreas, adoção de outras providências cabíveis para regularidade do início da execução, alinhamento de cronograma, plano de fiscalização, plano de trabalho, obrigações contratuais, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.2 A emissão da ordem de serviço será efetuada somente após reunião entre as partes e aprovação do plano de trabalho pela fiscalização.

5.1.3 O início da execução do objeto se dará em até 05 dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.

5.1.4 Com o objetivo de garantir a execução integral do objeto contratual, a Contratada deverá atentar de forma rigorosa ao projeto Executivo fornecido, assim como obedecer a todas as especificações contidas no memorial descritivo e em outros documentos relacionados.

5.1.5 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

5.1.6 O início da obra somente será permitido após registro e pagamento, pela Contratada, da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra, junto ao órgão competente.

5.1.7 Os serviços não poderão ser iniciados sem a devida instalação da placa da obra, dentro dos padrões e modelo apresentado pela Prefeitura Municipal, sendo que, apenas a colocação da mesma não caracteriza o início da obra.

5.1.8 Os serviços serão realizados conforme cronograma pré-definido no anexo do



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

cronograma físico financeiro do Edital e plano de trabalho acordado com a fiscalização, que integrará o contrato para todos os fins legais. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente esse cronograma.

5.1.9 A execução dos serviços se dará sob a fiscalização da Prefeitura Municipal de Anitápolis, através de profissionais devidamente habilitados e designados. A presença da fiscalização técnica na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas.

5.1.10 Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da Contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização técnica da obra, minuciosamente justificada.

5.1.11 A Contratada deverá ter à frente dos serviços um responsável técnico devidamente habilitado, além de um encarregado que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho. Empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.

5.1.12 Os funcionários da Contratada deverão comparecer ao local da obra devidamente identificados.

5.1.13 A Contratada será responsável pela metodologia, produtos, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, atendendo as legislações, normas e resoluções, na esfera federal, estadual e municipal, relativas às áreas trabalhistas, de saúde, higiene, ambiental e sanitária e outras inerentes ao serviço prestado.

5.1.14 A Contratada providenciará livro para Diário de Obra, com páginas tipograficamente numeradas, no qual se fará a anotação de todos os fatos que ocorrem na obra. Nele serão feitos apontamentos diários onde constarão, no mínimo, as seguintes informações:

Número de operários em atividade com respectivas funções;
Quantitativo de máquinas/equipamentos em atividade;
Etapa do serviço em andamento;
Condições meteorológicas do dia;
Assuntos de interesse geral da obra;
Comunicação e ordens da fiscalização.

5.1.15 O diário deverá ser rubricado diariamente pela fiscalização e pelo responsável técnico da Contratada, e será utilizado como referência para sanar dúvidas que por ventura venham a surgir quanto ao desempenho dos serviços.

5.1.16 A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nos projetos e memoriais, às normas das ABNT, DNIT, DEINFRA e as resoluções do CONAMA, aos termos do contrato e aos padrões, códigos e normas estabelecidos pela Prefeitura Municipal.

5.1.17 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.1.18 A Contratada deverá providenciar os projetos da obra, bem como no caso de alteração dos projetos devido a modificações na execução da obra, deverá ser entregue para a fiscalização o projeto *as built*, antes do final da obra.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão prestados na comunidade do Rio dos Pinheiros, Anitápolis/SC.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Os quantitativos foram mensurados conforme Projetos Executivos (anexo ao Edital) e constam detalhados no Memorial de Descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico e financeiro, BDI. Os custos unitários foram referenciados sempre que possível nas tabelas Sinapi (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil) ou Sicro (Sistema de Custos Referenciais de Obras), e por meio de composições próprias/cotações no caso de serviços específicos não encontrados nas respectivas tabelas citadas anteriormente.

9. ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO

9.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

10. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

10.2 O contrato será finalizado mediante termo de recebimento definitivo.

11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 GERAL

11.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.1.3 As comunicações entre a equipe de fiscalização e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.1.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.1.5 Durante todo o tempo de execução dos trabalhos, a Contratada deverá manter um



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

representante autorizado capacitado, junto ao local da intervenção. Qualquer comunicado da fiscalização ao seu representante autorizado será considerado como tendo sido enviado à Contratada.

11.1.6 A Contratada é responsável por disponibilizar à fiscalização e à supervisão todos os recursos necessários para facilitar a medição rápida e eficiente dos serviços, a inspeção das instalações, materiais e equipamentos. Essa disponibilidade é exigida independentemente das medições realizadas para fins de faturamento, bem como do estado da intervenção e da área de trabalho, não importando as circunstâncias, horário ou condições meteorológicas.

11.1.7 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.1.8 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.1.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO

12.1 Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.6 A periodicidade das visitas da fiscalização ao local das intervenções pode variar, inclusive podendo ocorrer diariamente, dependendo da extensão da intervenção.

12.7 O fiscal do contrato exigirá da Contratada a manutenção de uma cópia do projeto e demais peças escritas a sua disposição quando for fiscalizar a obra, bem como das ART's ou RRT's dos projetos, de fiscalização e de execução das obras.

12.8 O fiscal do contrato exigirá, continuamente, que no decorrer dos serviços sejam



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

obedecidos o projeto, o contrato, as especificações e as normas constantes nos memoriais descritivos dos projetos.

12.9 O fiscal do contrato será responsável por emitir relatórios de fiscalização e medição e visar faturas e notas fiscais, desde que coerentes com o boletim físico de obras e cronograma físico-financeiro do projeto.

12.10 O fiscal do contrato rejeitará serviços que estiverem em desacordo com os projetos, normas e/ou com a melhor técnica consagrada pelo uso.

12.11 O fiscal do contrato será responsável por dar solução aos problemas técnicos que ocorram durante a execução das intervenções que sejam resultado de falhas ou situações não previstas no projeto técnico.

12.12 O fiscal do contrato terá livre acesso às dependências das obras e/ou serviços e às informações que forem julgadas necessárias ao bom desempenho da fiscalização, mesmo que estejam de posse do executante.

12.13 O fiscal do contrato poderá exigir o aumento do número ou capacidade dos equipamentos, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de equipamentos para recuperar atrasos de cronograma.

12.14 O fiscal do contrato poderá exigir o aumento na quantidade mão de obra, especializada ou não, conforme for conveniente, para aumentar a produção ou melhorar a qualidade dos serviços.

12.15 O fiscal do contrato poderá solicitar a retirada imediata do local de obra de empregado do executante que dificultar a ação fiscalizadora.

12.16 O fiscal do contrato poderá solicitar a retirada imediata do local da obra e/ou serviço de todo e qualquer material que for rejeitado por inspeção ou ensaio.

12.17 No que se refere à interpretação e procedência dos dados, o fiscal do contrato procederá da seguinte maneira:

- a) Em caso de divergências entre as cotas de plantas e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- b) Em caso de divergência entre plantas de escala diferentes, prevalecerão sempre as de maior escala;
- c) Em caso de divergência entre plantas de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes;
- d) Em caso de divergência entre as especificações e as plantas, prevalecerão sempre as primeiras;
- e) Em caso de divergência entre os orçamentos e as plantas, prevalecerão sempre os primeiros; e
- f) Independente do caso, qualquer dúvida sempre deverá ser equalizada com a fiscalização.

12.18 O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento provisório e definitivo da obra e/ou serviço, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e o atendimento das exigências contratuais.



13 GESTOR DO CONTRATO

13.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

14.1 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pelo Setor de engenharia, através da fiscalização da obra.

14.2 As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários de planilha de preços da licitante vencedora.

14.3 A medição dos serviços será feita mensalmente, à partir do primeiro dia útil de cada mês, em conjunto com o responsável pela execução da Contratada e fiscal da Contratante, na qual será apurado o serviço concluído no mês anterior.

14.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Atendimento integral das exigências do termo de referência, proposta, contrato, projetos e memoriais;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Adequação quanto ao cronograma.

14.5 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

b) Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utiliza-lo com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

14.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.7 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

14.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

14.9 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

15. RECEBIMENTO

15.1 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.2 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.3 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

15.5 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

15.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.7 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

16 LIQUIDAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

16.1. O pagamento se dará após medições realizadas e após o recebimento da fatura acompanhada de documento hábil de verificação da efetiva prestação do serviço, aprovados pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato e pelo secretário da secretaria pertinente no prazo de até 30 dias após o recebimento e aprovação.

16.1.1 As medições parciais cumulativas, ou medição final dos serviços executados, serão procedidas, obedecido o cronograma físico e financeiro apresentado, de acordo com trâmites da Administração Municipal, de forma que:

I- Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

II - Os serviços serão aferidos e a data de medição será conforme cronograma físico financeiro e de acordo com o aceite do fiscal da obra e/ou contrato, observando-se os prazos previstos no inciso anterior.

III – As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Fiscal do Contratante e do Supervisor, quando houver, e pelo Responsável Técnico da Contratada.

16.1.2 Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades efetivamente executadas. A Planilha de medição deverá ser elaborada pela Contratada e validada/aprovada pela Contratante, mediante carta dirigida ao Fiscal do Município, sendo que o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-los e aprová-los.

16.1.2.1. Findo esse prazo e não havendo manifestação do Fiscal, a Contratada estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.

16.1.2.2 Caso o Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

16.1.2.3 A aprovação do boletim de medição se dará com o “CERTIFICO” do Fiscal da obra na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

16.1.3. A contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura o número e a data de assinatura do contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição.

16.2. A empresa executora dos serviços e/ou obras deverá entregar no município licitante, os documentos abaixo listados, quando emitir nota fiscal de serviço correspondente ao objeto licitado e após laudo emitido pelo Técnico deste Município.

Primeira parcela – Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Relatórios DCTFWeb, matrícula CNO, Medição assinada pelo responsável Técnico com identificação do referido período, Relatório fotográfico assinado pelo responsável técnico, cópia da matrícula da CNO perante o INSS, comprovantes de pagamento dos Funcionários (todos trabalhadores da Obra), as CNDs, Municipal, Estadual, Federal, FGTS, CNDT.

Para cada parcela seguinte a empresa vencedora deverá apresentar – Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Relatórios DCTFWeb, matrícula CNO, Medição assinada pelo responsável Técnico com identificação do referido período, Relatório fotográfico assinado pelo responsável técnico, cópia da matrícula da CNO perante o INSS, comprovantes de pagamento dos Funcionários (todos trabalhadores da Obra), as CNDs, Municipal, Estadual, Federal, FGTS, CNDT.

Última parcela – Apresentação de Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Relatórios DCTFWeb, matrícula CNO, Medição assinada pelo responsável Técnico com identificação do referido período, Relatório fotográfico assinado pelo responsável técnico, cópia da matrícula da CNO perante o INSS, comprovantes de pagamento dos Funcionários (todos trabalhadores da Obra), as CNDs, Municipal, Estadual, Federal, FGTS, CNDT e liberação da ART no CREA, certidão de baixa do INSS/CNO, Emissão do termo de Aceite a que alude a cláusula das garantias do contrato, entrega do livro diário de Obra.

16.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da constituição da República, o Município irá aplicar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme disposto no Decreto Municipal 40/2023 que adota as leis e Instrução acima mencionadas no âmbito das contratações municipais.

17 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.

17.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

17.2 REGIME DE EXECUÇÃO

17.2.1 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço Global.

17.3 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

17.3.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

17.3.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

17.3.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes.

17.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

- a) Cédula de Identidade dos diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.4.2.1 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Conjunta, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11).

17.4.2.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

- a) Certidão de registro da empresa e do responsável técnico no CREA e/ou no CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data de apresentação das propostas;
- b) Comprovação do proponente possuir em seu quadro profissional (registrado ou contratado), na data prevista para apresentação da documentação e das propostas, profissional de nível superior, o qual será obrigatoriamente o responsável técnico preposto (residente dos serviços), devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:
 - b.1) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho); ou contrato de trabalho; ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social); ou contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência; ou em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c) Comprovação da capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente e seu responsável técnico já executaram:
Edificação de Alvenaria Para Fins Diversos, com execução mínima de 50 m².
- d) As empresas com número de funcionários superior a 101, conforme NR4 deverão ter em seu quadro operacional engenheiro/técnico de segurança do trabalho devidamente registrado no CREA/CAU/CFT ou, o vínculo empregatício dos profissionais relacionados será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou da Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Ministério do Trabalho, contrato de trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço. No caso de sócios, anexar cópia do contrato social da licitante e sua última alteração.

e) comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais a ser feita através de Atestado de Visita e/ou Declaração de Conhecimento (modelos anexos).

f) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

17.4.2.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que, em caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração se limita ao último exercício;

a.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

a.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16);

a.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

b) Os índices mínimos aceitáveis estão abaixo informados e serão apurados pela aplicação da fórmula abaixo:

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS:		
a) ILC - Índice de Liquidez Corrente $\geq$ a 1,00		
b) ILG - Índice de Liquidez Geral $\geq$ a 1,00		
c) IEG - Índice de Endividamento Geral $\leq$ 1,00		
FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA		
Nº.	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA
1	Liquidez Corrente	$ILC = (AC / PC)$
2	Liquidez Geral	$ILG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$
5	Endividamento Geral	$IEG = (PC + PELP) / AT$



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Identificação dos Termos das Fórmulas	
AC	Ativo Circulante
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo
AP	Ativo Permanente
PC	Passivo Circulante
PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo
PL	Patrimônio Líquido
NOTAS	
Os índices de liquidez medem a capacidade que a licitante tem em saldar seus compromissos a curto e longo prazo. O índice de endividamento geral serve para determinar o percentual de capital próprio e de terceiros que formam o balanço.	
Para contratação de obras e serviços na Prefeitura Municipal de Anitápolis/SC, através do setor de Licitação e Contratos, fica padronizada a exigência dos coeficientes desta planilha.	
Os cálculos deverão ser apresentados em folha anexa ao balanço e assinada por profissional contábil devidamente habilitado (a):	

A apuração dos índices, conforme fórmula indicada acima deverá ser apresentada em folha anexa ao balanço devidamente assinada por profissional contábil devidamente habilitado (a).

É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

c) a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 dias anteriores à data de abertura do certame licitatório.

d) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

17.4.3 DAS DECLARAÇÕES

17.4.3.1 Todos os licitantes devem apresentar as declarações abaixo, os quais tem modelo em anexo neste Edital:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

b) A declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

c) Declaração de que sua proposta econômica compreenda a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

- e) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro funcional ou societário servidor público na ativa.

17.4.3.2 Observância à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, conforme art. 4º, §2º da Lei 14.133/21;

17.4.3.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração (modelo anexo) firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34.

17.4.3.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa vencedora que atender as alíneas h e i, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame;

17.4.3.5 O benefício de que trata o item anterior não exige a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

17.4.3.6 O prazo de que trata o item 17.4.3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.4.3.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 17.4.3.4 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18. 1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 110.257,48 (cento e dez mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme custos apostos nas planilhas orçamentárias e projetos anexo do Edital, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte.

Item	Qtd.	Unid. de medida	Descrição da aquisição	Valor Global máximo (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	unid	Contratação de empresa especializada para reforma e melhorias para instalação de acervo literário Professora Elisabeth Meyer Back, localizado na comunidade do Rio dos Pinheiros em Anitápolis/SC, recurso de emenda parlamentar impositiva nº3701/2025 e contra partida do Município de Anitápolis, de acordo	R\$ 110.257,48	R\$ 110.257,48



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

			com Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos constantes neste edital, partes integrantes deste ato convocatório.		
--	--	--	---	--	--

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos:

17.002.1.060.4.4.90.1.500/279

17.002.1.060.4.4.90.2.710.3210/279

Anitápolis, 25 de janeiro 2026.

Luiz Carlos Wagner
Secretário de Obras



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Anitápolis

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC.

Fone: (0xx) 48 3256-0131 – **Fax:** 3256-0188 **E-mail:** engenharia@anitapolis.sc.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO – REFORMA E ADEQUAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO PROFESSORA ELISABETH MEYER BACK

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade definir de forma clara e detalhada os serviços necessários para a execução da reforma e das adequações destinadas à implantação do Acervo Literário Professora Elisabeth Meyer Back. A obra deverá ser executada conforme as normas técnicas brasileiras vigentes e de acordo com as boas práticas da construção civil, garantindo segurança, durabilidade e qualidade no resultado final.

A obra será executada na edificação localizada na localidade de Rio dos Pinheiros, Município de Anitápolis/SC, com localização aproximada nas coordenadas Latitude: -27.870171°/ Longitude: -49.068140°, conforme indicado em imagem de satélite abaixo, utilizada apenas para fins de referência e identificação do imóvel.



Figura 1 – Localização da edificação objeto da reforma – Rio dos Pinheiros, Anitápolis/SC.

Por tratar-se de uma reforma em edificação existente, todas as áreas, dimensões, metragens e quantitativos apresentados neste memorial e nos documentos complementares devem ser considerados como estimativas técnicas. Assim, antes do início de cada etapa, a contratada deverá realizar a conferência das medidas diretamente no local, adequando a execução às necessidades reais da obra. Eventuais diferenças de metragem ou ajustes decorrentes das condições encontradas no imóvel são inerentes a obras de reforma e não caracterizam falha de projeto, cabendo à contratada realizar tais adequações sem alterar o objeto contratado.

Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, e obedecer às especificações normativas aplicáveis. A contratada é responsável por manter o canteiro de obras organizado, seguro e limpo durante toda a execução, realizando a remoção diária dos resíduos gerados. Qualquer dano causado à estrutura existente ou às instalações será de responsabilidade da contratada e



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Anitápolis

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC.

Fone: (0xx) 48 3256-0131 – **Fax:** 3256-0188 **E-mail:** engenharia@anitapolis.sc.gov.br

deverá ser reparado sem custo adicional à Administração. Ao final da obra, a edificação deverá ser entregue completamente funcional, concluída e limpa, pronta para receber o acervo literário.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser previamente submetidos à aprovação da fiscalização, antes de sua aquisição e instalação, incluindo, mas não se limitando a cores de telhas, tintas, revestimentos, esquadrias, luminárias e demais acabamentos. A execução somente poderá ocorrer após a anuência formal da fiscalização, ficando a contratada responsável pela substituição de quaisquer materiais aplicados sem prévia aprovação.

2. SERVIÇOS INICIAIS

A obra terá início com a instalação da placa de obra em chapa galvanizada e estrutura de madeira tratada, contendo todos os dados referentes à obra, em conformidade com o padrão SINAPI. Essa placa deverá ser posicionada em área visível ao público e permanecerá no local durante toda a execução dos serviços. Paralelamente, a contratada deverá organizar o canteiro de obras, proteger as áreas que não sofrerão intervenção e iniciar os procedimentos preparatórios necessários para o desenvolvimento seguro e organizado das etapas seguintes.

3. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

A etapa de demolições abrangerá a retirada de diversos elementos existentes na edificação, sempre de forma manual e cuidadosa, preservando-se as partes da estrutura que permanecerão. Serão removidas as telhas existentes e também serão retirados os forros antigos, além das janelas deterioradas, que não serão reaproveitadas. Todos os revestimentos cerâmicos de pisos internos serão removidos integralmente, deixando a superfície preparada para receber os novos acabamentos. A demolição do piso de concreto será feita com martelo mecânico. Todo o entulho deverá ser retirado do local e encaminhado a área de descarte regular, evitando o acúmulo no ambiente da obra.

4. COBERTURA

Após a retirada do telhado antigo, será realizada a instalação da nova cobertura com telhas cerâmicas do tipo portuguesa, seguindo rigorosamente o alinhamento, a sobreposição e o caimento recomendado pelo fabricante. É fundamental que a execução garanta estanqueidade e durabilidade. As cumeeiras serão assentadas com argamassa preparada no traço 1:2:9, proporcionando acabamento uniforme e adequado. A equipe deverá garantir que toda a cobertura esteja devidamente impermeabilizada e segura para proteger o interior da edificação.

5. FORRO

Será instalado forro em PVC liso, na cor branca, com estrutura metálica bidirecional galvanizada. O forro deverá ser montado de maneira nivelada, contínua e sem aberturas, garantindo um acabamento limpo e moderno. As junções entre as peças serão discretas e bem aplicadas, e o perímetro receberá acabamento adequado para fechar completamente o ambiente.

6. ESQUADRIAS

As portas de madeira existentes passarão por lixamento completo para posterior pintura com esmalte sintético brilhante, em duas demãos, conforme cor a ser definida pela fiscalização.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Anitápolis

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC.

Fone: (0xx) 48 3256-0131 – **Fax:** 3256-0188 **E-mail:** engenharia@anitapolis.sc.gov.br

As janelas de madeira existentes serão substituídas por janelas de alumínio de correr, com duas folhas, vidros inclusos, fixação por parafusos e vedação com silicone.

7. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Serão executados serviços de adequação das instalações hidrossanitárias, com o objetivo de melhorar o funcionamento e as condições de uso dos ambientes. Para a implantação das novas tubulações, será realizado rasgo linear nas paredes, com dimensões adequadas para o embutimento das tubulações hidráulicas e sanitárias. Após a instalação, os rasgos serão devidamente fechados com argamassa, garantindo o restabelecimento das superfícies e o adequado acabamento.

As tubulações de água serão executadas com materiais apropriados, compatíveis com as normas técnicas vigentes, assegurando estanqueidade, durabilidade e perfeito funcionamento do sistema. Serão substituídos os vasos sanitários existentes, com a instalação de novos vasos sanitários com caixa acoplada.

Também serão instalados assentos sanitários, compatíveis com os vasos instalados, bem como papeleiras em metal, fixadas em locais adequados conforme orientação da fiscalização. Ao final dos serviços, todas as instalações serão testadas, de modo a garantir o pleno funcionamento, ausência de vazamentos e adequada execução. Será instalada bancada em granito cinza com cuba de louça, torneira cromada.

8. REVESTIMENTOS

Será executado contrapiso em argamassa traço 1:4, com espessura média de 3 cm, devidamente nivelado e desempenado.

Sobre o contrapiso será assentado revestimento cerâmico, classe de abrasão mínima PI-5, indicado para áreas de uso público e tráfego intenso, com absorção de água $\leq 0,5\%$, assentado conforme as normas técnicas vigentes.

Será instalado rodapé cerâmico com altura de 7 cm.

Nas paredes internas, estão previstos:

- Revestimento cerâmico, conforme ambientes indicados em projeto;
- Revestimento cerâmico tipo pastilha 30x30 cm aplicado à meia altura;
- Revestimento cerâmico 60x60 cm aplicado até o teto nas paredes do banheiro.

Nos ambientes molhados, os revestimentos deverão apresentar coeficiente de atrito adequado, sendo antiderrapantes, conforme normas técnicas aplicáveis.

9. PINTURA

As paredes internas receberão pintura com tinta látex acrílica premium, aplicada manualmente em duas demãos, após preparo adequado da superfície.

Nas áreas externas e muro, será executado emboço e aplicada tinta látex acrílica para fachadas, em duas demãos. As cores serão definidas previamente pela fiscalização.

10. CALÇADA

Após a demolição da calçada existente nos trechos indicados em projeto, será executada nova calçada em concreto, com largura de 0,8 m e espessura de 0,10m, atendendo às condições de alinhamento, nivelamento e acabamento adequados.

Concluída a execução da calçada, a superfície receberá pintura, conforme padrão definido pela



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Anitápolis

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC.

Fone: (0xx) 48 3256-0131 – **Fax:** 3256-0188 **E-mail:** engenharia@anitapolis.sc.gov.br

fiscalização. Ressalta-se que parte da calçada existente em frente ao imóvel será mantida, não sendo objeto de demolição; entretanto, nesse trecho deverão ser fechados e regularizados os buracos existentes, provenientes da retirada de equipamentos de academia, utilizando-se o mesmo concreto empregado na execução da nova calçada, de modo a garantir uniformidade, resistência e bom acabamento. Esse trecho existente também receberá pintura, visando a padronização visual de toda a extensão da calçada.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, as boas práticas da construção civil e as orientações da fiscalização da obra.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas compreenderão a execução de quadro de distribuição em PVC embutido para até seis disjuntores, instalação de disjuntores, rasgos e chumbamentos em alvenaria, eletrodutos corrugados, cabos de cobre antichama de 1,5 mm² e 2,5 mm², tomadas, interruptores simples e paralelos.

A iluminação interna será composta por luminárias tipo plafon LED e trilhos eletrificados com spots, conforme especificado. A iluminação externa contará com luminárias LED e relés fotoelétricos para acionamento automático.

12. CALHAS

Será executada a substituição total das calhas existentes por novas calhas semicirculares em PVC com diâmetro de 125 mm, incluindo suas cabeceiras, suportes, bocais e emendas. Todas as conexões deverão estar perfeitamente vedadas, garantindo o correto escoamento da água sem infiltrações. A fixação obedecerá espaçamento adequado para garantir resistência ao peso da água.

13. SISTEMA DE EMERGÊNCIA

O sistema de prevenção e combate a incêndio será composto pela instalação de extintores de incêndio do tipo PQS, de 4 kg, classe BC, devidamente fixados em suportes metálicos regulados na altura exigida pela norma. Também serão instaladas placas de sinalização fotoluminescentes em PVC de 2 mm, medindo 20×20 cm, conforme a NBR 16820, posicionadas em local visível e à altura regulada para orientação dos usuários.

14. MURO E PORTÃO

Na porção do muro já construída, será realizada a regularização das superfícies por meio da execução de emboço, seguida de pintura com tinta látex acrílica para áreas externas, aplicada em duas demãos, conforme especificações técnicas e cores definidas pela fiscalização.

O portão existente localizado nesse trecho será previamente lixado, com remoção de partes soltas, oxidação e imperfeições, e posteriormente receberá pintura, conforme padrão definido pela fiscalização.

Na outra porção do perímetro, onde atualmente não há fechamento, será executado muro de fechamento em alvenaria convencional, em formato “L”, com comprimento total aproximado de 38,00 m (sendo um trecho de 18,00 m e outro de 20,00 m) e altura de 1,00 m, contemplando abertura para portão com vão livre de 3,00 m.

Será executada vala contínua ao longo do alinhamento do muro, para execução de viga baldrame em concreto armado, com seção de 20 cm de largura por 30 cm de altura, moldada in loco. A armadura longitudinal será composta por 4 barras de aço CA-50 Ø 6,3 mm, com estribos em aço CA-60 Ø 5,0 mm, espaçados a cada 25 cm, garantindo o confinamento do concreto. O concreto será lançado,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Anitápolis

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC.

Fone: (0xx) 48 3256-0131 – **Fax:** 3256-0188 **E-mail:** engenharia@anitapolis.sc.gov.br

adensado e nivelado, respeitando recobrimento mínimo de 2,0 cm, conforme ABNT NBR 6118.

Os pilares de concreto armado serão executados ancorados à viga baldrame, com espaçamento médio de 2,50 m, além de pilares específicos para o portão.

- Pilares padrão: seção aproximada de 20×20 cm, com altura de 1,20 m, armados com 4 barras de aço CA-50 Ø 8,0 mm, e estribos em aço CA-60 Ø 5,0 mm, espaçados a cada 20 cm.
- Pilares do portão: seção aproximada de 25×25 cm, com altura de 1,50 m, armados com 4 barras de aço CA-50 Ø 10,0 mm, e estribos em aço CA-60 Ø 5,0 mm, espaçados a cada 20 cm, dimensionados para receber os esforços provenientes do portão metálico.

Todos os pilares deverão respeitar recobrimento mínimo de 2,0 cm, conforme normas técnicas vigentes.

A elevação do muro será executada em alvenaria convencional, utilizando blocos cerâmicos de vedação, assentados com argamassa de assentamento, conforme especificações técnicas, respeitando rigorosamente o prumo, alinhamento e nivelamento.

Sobre a alvenaria será executada cinta de amarração superior em concreto armado, com seção aproximada de 14 cm de largura por 20 cm de altura, ao longo de todo o comprimento do muro. A armadura será composta por 4 barras de aço CA-50 Ø 6,3 mm, com estribos em aço CA-60 Ø 5,0 mm, espaçados a cada 25 cm, promovendo o travamento da alvenaria, a distribuição de esforços e maior estabilidade estrutural.

Após a conclusão da cinta de amarração, o muro receberá emboço em argamassa, aplicado em ambas as faces, com espessura adequada para regularização das superfícies, correção de imperfeições e preparo para o acabamento final.

O emboço será executado de acordo com as boas práticas da construção civil, assegurando adequada aderência, acabamento uniforme e durabilidade.

Após a cura do emboço, as superfícies receberão pintura final, conforme padrão definido pela fiscalização.

Por fim, será instalado portão, com vão livre de 3,00 m, devidamente fixado aos pilares de concreto armado, garantindo segurança, funcionalidade e durabilidade.

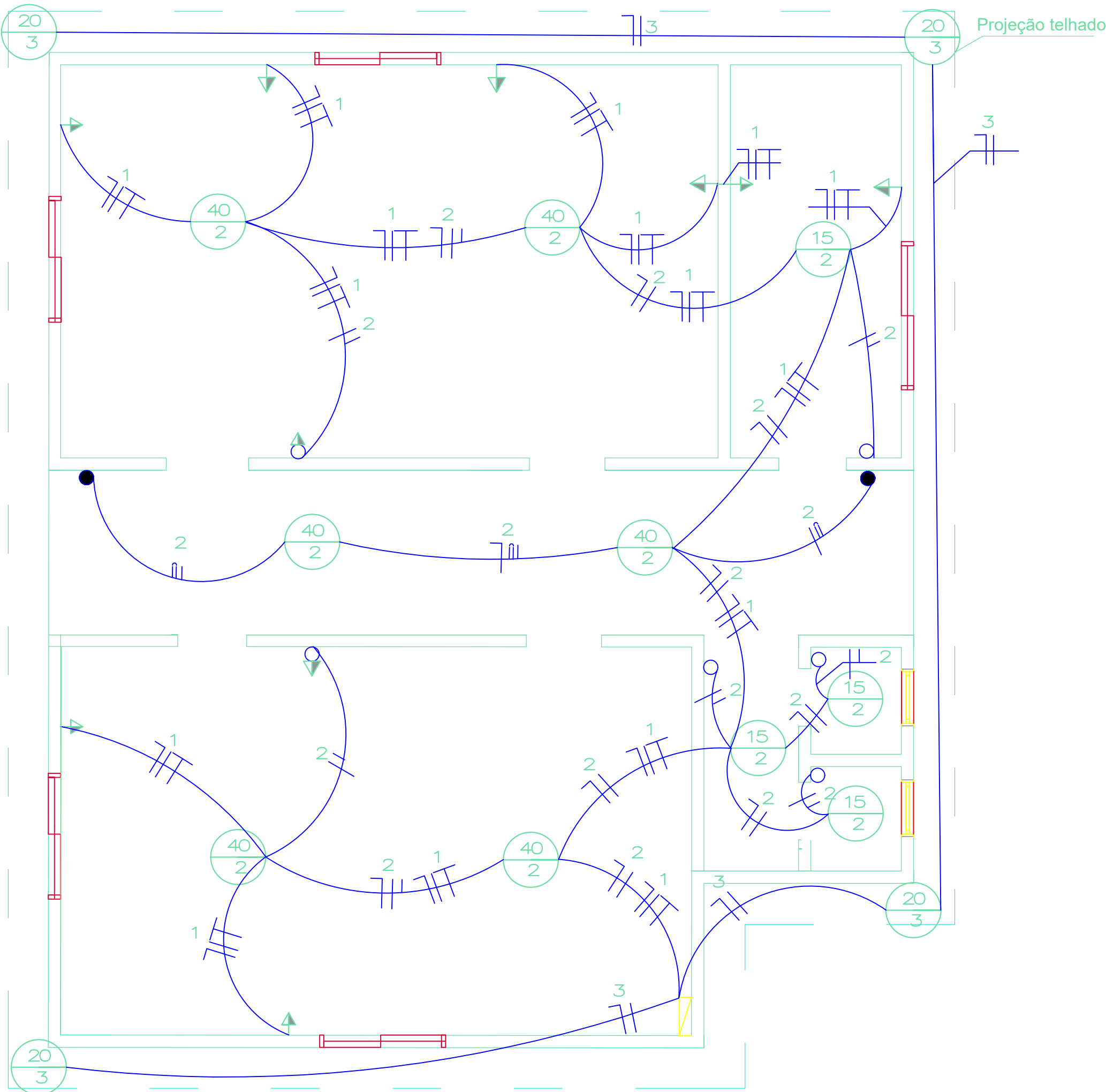
15. LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA

Ao término da reforma, será realizada a limpeza completa de todas as áreas, incluindo retirada de resíduos, poeira, respingos de tinta, materiais de obra e embalagens. Todas as superfícies deverão ser entregues limpas e prontas para uso, incluindo portas, janelas, luminárias, pisos e louças. Caso haja qualquer dano causado durante a execução, a contratada deverá repará-lo antes da entrega. A edificação será entregue totalmente apta a receber o acervo literário, com todos os sistemas funcionando adequadamente e dentro dos padrões exigidos.

Anitápolis, 08 de janeiro de 2026.

Francine Koerich

Engenheira Civil- CREA/SC – 216682-4



PLANTA BAIXA- ELÉTRICO
ESCALA: 1:75

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

REFERÊNCIA	CIRCUITO	POT. TOTAL (W)	CORR. (A)	DISJUNTOR	FASE	BITOLA (mm)
ILUMINAÇÃO	2	310	1,41	10	A	1,5
TOMADAS	1	1000	4,55	10	A	2,5
ILUMINAÇÃO EXTERNA	3	80	0,36	10	A	1,5
ALIMENTADOR	GERAL	1390	6,32	20		10

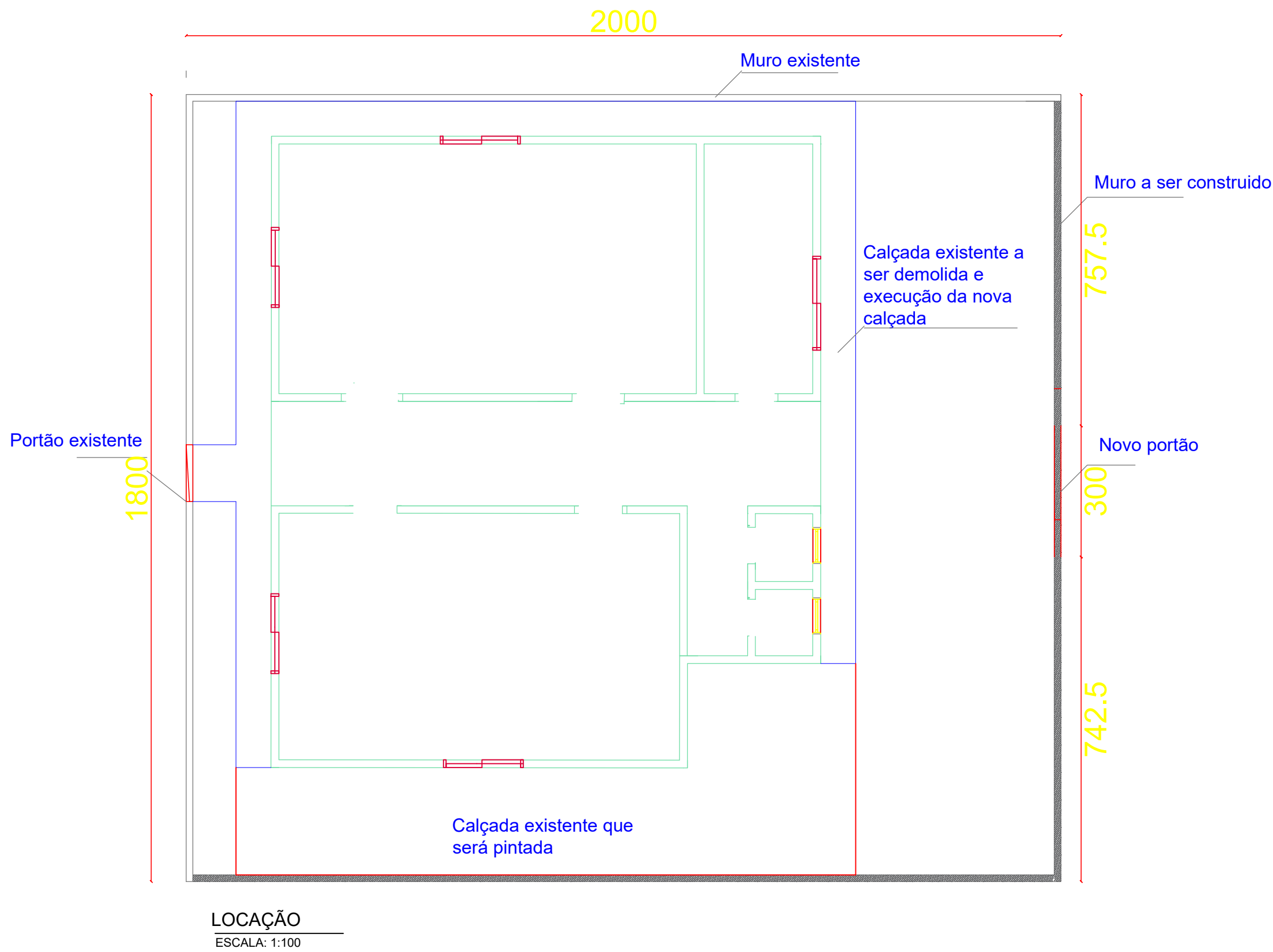
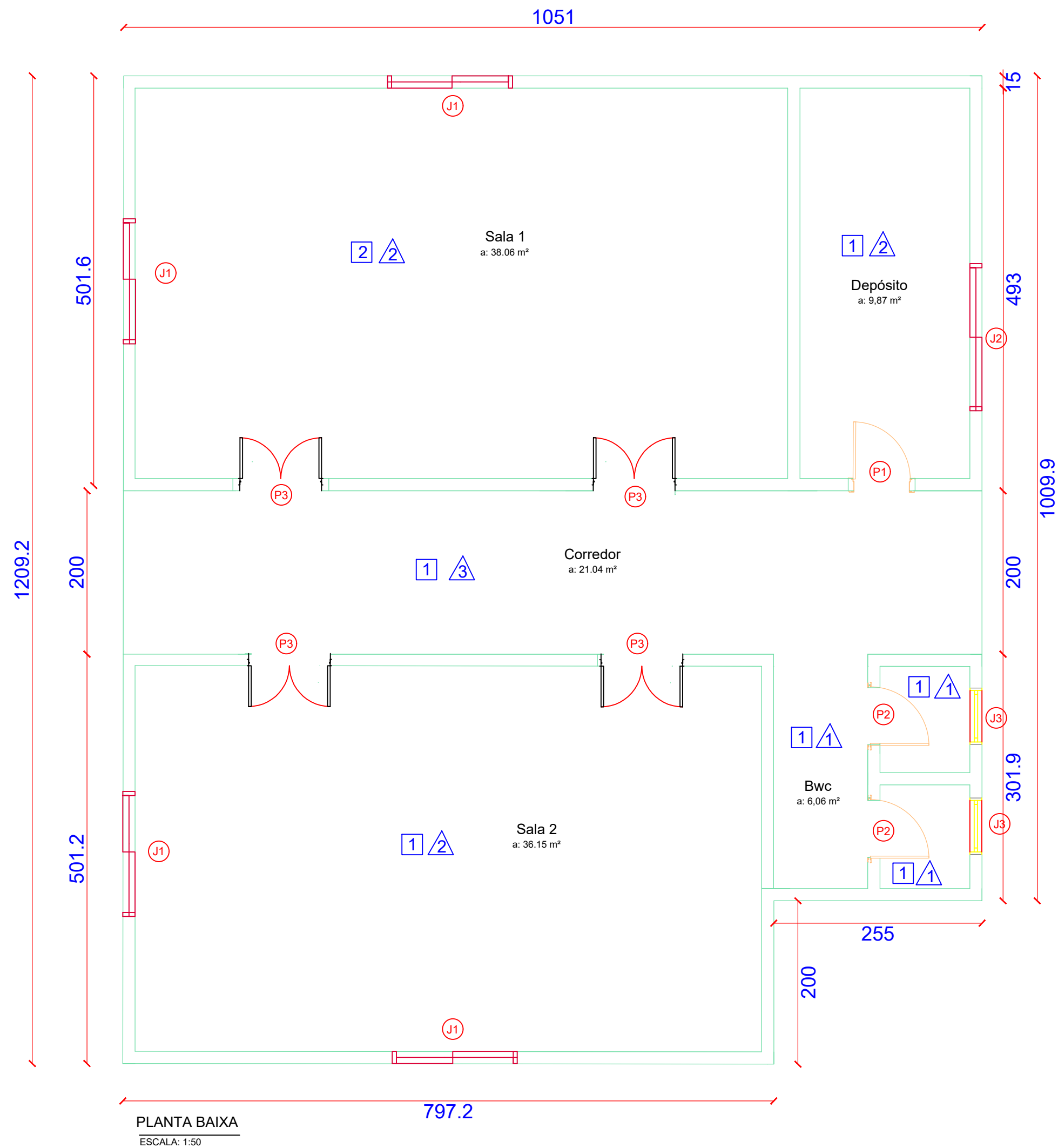
LEGENDA

	Fio fase
	Fio retorno
	Fio neutro
	Fio terra
Φ 25mm	Diâmetro do eletroduto
1	Circuito
o.2	Fios
o.2	Seção dos condutores (mm²)
	Interruptor simples
	Identificação do retorno da luminária
	Interruptor paralelo
	Identificação do retorno da luminária
	Interruptor intermediário
	Identificação do retorno da luminária
	Tomada baixa 2P+T (30 - 50 cm)
	Circuito da tomada
	Tomada média 2P+T (90 - 110 cm)
	Circuito da tomada
	Tomada alta 2P+T (180 - 210 cm)
	Circuito da tomada
	Interruptor simples + Tomada 2P+T H=110cm
	100 - Potência em W
	Luminária no teto
	a - Identificação do retorno da luminária
	2 - Circuito da luminária
	Eletroduto no teto ou parede

OBSERVAÇÕES:

- Condutores de iluminação com seção não indicada possuem 1,5mm²;
- Condutores de tomada com seção não indicada possuem 2,5mm²;
- Elétrodutos com diâmetro não indicado possuem 2 pol;
- As tomadas não cotadas equivalem à 100W;
- Todas as caixas metálicas deverão ser aterradas;
- Coloração dos condutores:
 - Neutro= azul
 - Terra= verde
 - Fase= vermelho ou preto
 - Retorno= branco

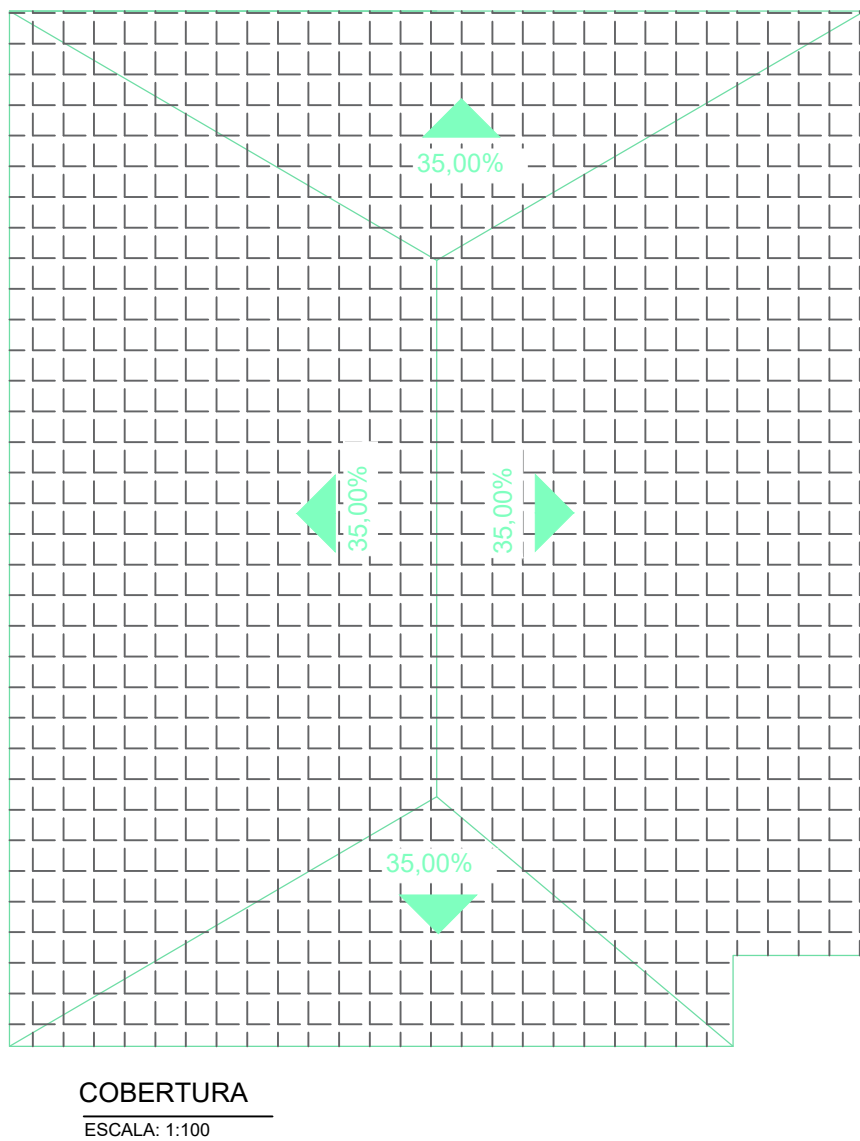
Projeto: Elétrico					
Conteúdo: Planta baixa e quadro de distribuição					
Local: Rodovia SC-108, Rio dos Pinheiros, Anitapolis			Obra: Reforma e melhoria para instalação de acervo literário		
Proprietário:			Resp. Técnico:		
			Eng.Francine Koerich- Crea 216682-4		
Prefeitura municipal de Anitapolis CNPJ: 82.892.332/0001-92			Área Total: 122,21m²	Data: 207/01/26	Desenho: Francine
			Escala: Indicada	Folha: 02/02	



- LEGENDA:
- 1 Remoção do piso existente e execução de novo piso 60x60 cm.
 - 2 Assentamento de piso 60x60 cm sobre contrapiso existente.
 - 1 Revestimento cerâmico 60x60 cm nas paredes (altura total).
 - 2 Pintura acrílica nas paredes, cor a definir pela fiscalização.
 - 3 Revestimento cerâmico 30x30 ate 1,00m e acima pintura acrílica nas paredes, cor a definir pela fiscalização.

TABELA DE ESQUADRIAS

COD	TIPO	LARGURA	ALTURA	PARAPEITO	MATERIAL	QTD	ÁREA (m²)	AÇÃO PREVISTA
J1	Janela basculante 8 folhas	148	149	110	Vidro	4	2.20	SUBSTITUIR
J2	Janela de correr 4 folhas	180	110	100	Vidro	1	1.98	MANTER
J3	Janela máximo-ar	40	40	160	Vidro	3	1.6	SUBSTITUIR
P2	Porta de abrir	70	210	-	Madeira	2	1.47	REFORMAR
P1	Porta de correr	80	210	-	Madeira	1	1.68	REFORMAR
P3	Porta de abrir 2 folhas	100	245	-	Madeira	4	2.45	REFORMAR



Projeto: ARQUITETÔNICO					
Conteúdo: Planta baixa e cobertura					
Local: Rodovia SC-108, Rio dos Pinheiros, Anitapolis		Obra: Reforma e melhoria para instalação de acervo literário			
Proprietário:		Resp. Técnico:			
		Eng.Francine Koerich- Crea 216682-4			
Prefeitura municipal de Anitapolis CNPJ: 82.892.332/0001-92		Área Total: 122,21m²	Data: 207/01/26	Desenho: Francine	Folha: Indicada 01/02



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CNPJ
82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC.
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax: 3256-0188 E-mail:engenharia@anitapolis.sc.gov.br

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma e melhoria para a instalação de acervo literário Professora Elisabeth Meyer Back			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Anitápolis/SC	BDI 1 23.08%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									110.257,48	
1.			Reforma e melhoria para a instalação de acervo literário Professora Elisabeth Meyer Back					-	110.257,48	
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS					-	864,38	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	1,50	468,19	BDI 1	576,25	864,38	RA
1.2.			LIMPEZA					-	1.112,00	
1.2.0.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	M2	400,00	2,26	BDI 1	2,78	1.112,00	RA
1.3.			DEMOLIÇÕES E REMOÇÃO					-	4.466,30	
1.3.1.			TELHADO					-	861,35	
1.3.1.1.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	161,00	4,35	BDI 1	5,35	861,35	RA
1.3.2.			FORRO					-	386,40	
1.3.2.1.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	140,00	2,24	BDI 1	2,76	386,40	RA
1.3.3.			JANELAS					-	321,40	
1.3.3.1.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	8,82	29,61	BDI 1	36,44	321,40	RA
1.3.4.			CALÇADA					-	385,53	
1.3.4.1.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M3	2,80	111,87	BDI 1	137,69	385,53	RA
1.3.5.			REVESTIMENTO INTERNO					-	2.455,37	
1.3.5.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	73,12	27,28	BDI 1	33,58	2.455,37	RA
1.3.6.			REMOÇÃO DE LOUÇAS					-	56,25	
1.3.6.1.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	UN	3,00	15,23	BDI 1	18,75	56,25	RA
1.4.			SERVIÇOS NOVOS E/OU SUBSTITUIÇÃO					-	103.180,00	
1.4.1.			TELHADO					-	11.472,64	
1.4.1.1.	SINAPI	94198	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	161,00	49,34	BDI 1	60,73	9.777,53	RA
1.4.1.2.	SINAPI	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	33,70	40,87	BDI 1	50,30	1.695,11	RA
1.4.2.			FORRO					-	12.607,00	
1.4.2.1.	SINAPI	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	M2	140,00	73,16	BDI 1	90,05	12.607,00	RA
1.4.3.			PORTAS					-	1.047,42	
1.4.3.1.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF 01/2021	M2	29,00	2,57	BDI 1	3,16	91,64	RA

RECURSO

↓

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma e melhoria para a instalação de acervo literário Professora Elisabeth Meyer Back			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Anitápolis/SC	BDI 1 23,08%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
0									110.257,48	
1.4.3.2.	SINAPI	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	29,00	19,45	BDI 1	23,94	694,26	RA
1.4.3.3.	SINAPI	102154	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	M2	1,20	177,06	BDI 1	217,93	261,52	RA
1.4.4.			Janelas					-	3.799,80	
1.4.4.1.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	9,00	343,03	BDI 1	422,20	3.799,80	RA
1.4.5.			JANELA BANHEIROS					-	135,10	
1.4.5.1.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	0,32	343,03	BDI 1	422,20	135,10	RA
1.4.6.			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS BANHEIRO					-	1.843,36	
1.4.6.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	523,68	BDI 1	644,55	1.289,10	RA
1.4.6.2.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	4,00	13,95	BDI 1	17,17	68,68	RA
1.4.6.3.	SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	4,00	10,01	BDI 1	12,32	49,28	RA
1.4.6.4.	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	30,34	BDI 1	37,34	74,68	RA
1.4.6.5.	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	17,49	BDI 1	21,53	43,06	RA
1.4.6.6.	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	11,31	BDI 1	13,92	27,84	RA
1.4.6.7.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	50,89	BDI 1	62,64	125,28	RA
1.4.6.8.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMP, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	48,24	BDI 1	59,37	118,74	RA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma e melhoria para a instalação de acervo literário Professora Elisabeth Meyer Back				
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Anitápolis/SC	BDI 1 23,08%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									110.257,48	
1.4.6.9.	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	2,00	18,97	BDI 1	23,35	46,70	RA
1.4.7.			LAVATÓRIO					-	907,48	
1.4.7.1.	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	737,31	BDI 1	907,48	907,48	RA
1.4.8.			REVESTIMENTOS					-	20.388,22	
1.4.8.1.	SINAPI	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	76,00	53,01	BDI 1	65,24	4.958,24	RA
1.4.8.2.	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	40,00	11,04	BDI 1	13,59	543,60	RA
1.4.8.3.	SINAPI	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	112,00	68,41	BDI 1	84,20	9.430,40	RA
1.4.8.4.	SINAPI	104617	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PASTILHA DE DIMENSÕES 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM) CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023	M2	17,00	260,76	BDI 1	320,94	5.455,98	RA
1.4.9.			REVESTIMENTO PAREDE BANHEIRO					-	3.263,10	
1.4.9.1.	SINAPI	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	30,00	88,37	BDI 1	108,77	3.263,10	RA
1.4.10.			PINTURA					-	5.292,80	
1.4.10.1.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	320,00	13,44	BDI 1	16,54	5.292,80	RA
1.4.11.			CALÇADA					-	5.103,09	
1.4.11.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	2,90	897,25	BDI 1	1.104,34	3.202,59	RA
1.4.11.2.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	70,00	22,06	BDI 1	27,15	1.900,50	RA
1.4.12.			ELÉTRICA					-	6.730,50	
1.4.12.1.	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	150,40	BDI 1	185,11	185,11	RA
1.4.12.2.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,00	12,14	BDI 1	14,94	44,82	RA

RECURSO
↓

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPOSITOR / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma e melhoria para a instalação de acervo literário Professora Elisabeth Meyer Back			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Anitápolis/SC	BDI 1 23,08%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
0									110.257,48	
1.4.12.3.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,00	13,25	BDI 1	16,31	16,31	RA
1.4.12.4.	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	M	20,00	12,59	BDI 1	15,50	310,00	RA
1.4.12.5.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	55,00	12,46	BDI 1	15,34	843,70	RA
1.4.12.6.	SINAPI	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	M	20,00	22,96	BDI 1	28,26	565,20	RA
1.4.12.7.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	170,00	3,56	BDI 1	4,38	744,60	RA
1.4.12.8.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	130,00	5,09	BDI 1	6,26	813,80	RA
1.4.12.9.	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	2,00	47,69	BDI 1	58,70	117,40	RA
1.4.12.10.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	6,00	39,12	BDI 1	48,15	288,90	RA
1.4.12.11.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	8,00	46,41	BDI 1	57,12	456,96	RA
1.4.12.12.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	2,00	66,57	BDI 1	81,93	163,86	RA
1.4.12.13.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	4,00	37,35	BDI 1	45,97	183,88	RA
1.4.12.14.	Composição	PRÓPRIA 4	TRILHO ELETRIFICADO 1,5 METROS C/ 4 SPOTS 20W BIVOLT-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	216,72	BDI 1	266,74	1.600,44	RA
1.4.12.15.	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025	UN	4,00	33,62	BDI 1	41,38	165,52	RA
1.4.12.16.	Composição	PRÓPRIA-02	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA DE SOBREPOR, COM LED DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	4,00	46,72	BDI 1	57,50	230,00	RA
1.4.13.			CALHA					-	9.040,05	
1.4.13.1.	SINAPI	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	45,00	163,22	BDI 1	200,89	9.040,05	RA
1.4.14.			INSTALAÇÕES DE EMERGÊNCIA					-	594,88	
1.4.14.1.	SINAPI	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	2,00	213,85	BDI 1	263,21	526,42	RA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma e melhoria para a instalação de acervo literário Professora Elisabeth Meyer Back			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Anitápolis/SC	BDI 1 23,08%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
0									110.257,48	
1.4.14.2.	SINAPI-I	37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	2,00	27,81	BDI 1	34,23	68,46	RA
1.4.15.			MURO					-	20.954,56	
1.4.15.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	1,90	97,82	BDI 1	120,40	228,76	RA
1.4.15.2.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	37,24	15,94	BDI 1	19,62	730,65	RA
1.4.15.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	60,00	14,61	BDI 1	17,98	1.078,80	RA
1.4.15.4.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	7,00	125,79	BDI 1	154,82	1.083,74	RA
1.4.15.5.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	8,00	10,52	BDI 1	12,95	103,60	RA
1.4.15.6.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	37,24	13,20	BDI 1	16,25	605,15	RA
1.4.15.7.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	28,44	11,99	BDI 1	14,76	419,77	RA
1.4.15.8.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,40	576,13	BDI 1	709,10	3.120,04	RA
1.4.15.9.	SINAPI	103361	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	35,00	100,18	BDI 1	123,30	4.315,50	RA
1.4.15.10.	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	148,00	17,19	BDI 1	21,16	3.131,68	RA
1.4.15.11.	SINAPI	87553	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	148,00	26,07	BDI 1	32,09	4.749,32	RA
1.4.15.12.	ORSE	11955	Portão em alumínio, cor N/B/P, em perfis búzio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura	M²	3,00	339,16	BDI 1	417,44	1.252,32	RA
1.4.15.13.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	1,50	12,29	BDI 1	15,13	22,70	RA
1.4.15.14.	SINAPI	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	1,50	60,95	BDI 1	75,02	112,53	RA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS	Reforma e melhoria para a instalação de acervo literário Professora Elisabeth Meyer Back			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
FLORIANOPOLIS	09-25 (N DES.)		0 Anitápolis/SC	23,08%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									110.257,48
1.5.			LIMPEZA FINAL DE OBRA					-	634,80
1.5.0.1.	Composição	PRÓPRIA-03	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	120,00	4,30	BDI 1	5,29	634,80

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Anitápolis/SC
Local
quarta-feira, 14 de janeiro de 2026
Data

Nome: Francine Koerich
CREA/CAU: 216682-4
ART/RRT: 0



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CNPJ
82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC.
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax: 3256-0188 E-mail:engenharia@anitapolis.sc.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINACEIRO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS	Reforma e melhoria para a instalação de acervo literário Professora	0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25
1.	Reforma e melhoria para a instalação de ac	110.257,48	% Período:	27,21%	25,42%	47,37%									
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	864,38	% Período:	100,00%											
1.2.	LIMPEZA	1.112,00	% Período:	100,00%											
1.3.	DEMOLIÇÕES E REMOÇÃO	4.466,30	% Período:	50,00%	50,00%										
1.4.	SERVIÇOS NOVOS E/OU SUBSTITUIÇÃO	103.180,00	% Período:	25,00%	25,00%	50,00%									
1.5.	LIMPEZA FINAL DE OBRA	634,80	% Período:			100,00%									
Total: R\$ 110.257,48				0,00%	0,00%	100,00%									
Período:				%:	27,21%	25,42%	47,37%								
				Repasse:	-	-	-								
				Contrapartida:	30.004,53	28.028,15	52.224,80								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	30.004,53	28.028,15	52.224,80								
Acumulado:				%:	27,21%	52,63%	100,00%								
				Repasse:	-	-	-								
				Contrapartida:	30.004,53	58.032,68	110.257,48								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	30.004,53	58.032,68	110.257,48								

Anitápolis/SC

Local

quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Data

Responsável Técnico
Nome: Francine Koerich
CREA/CAU: 216682-4
ART/RRT:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CNPJ
82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC.
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax: 3256-0188 E-mail:engenharia@anitapolis.sc.gov.br

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA COM PREÇO UNITÁRIO

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Uni.	COEF.	CUSTO UNI.
Composição	PRÓPRIA-02	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA DE SOBREPOR, COM LED DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN		46,72
Própria	1	LUMINARIA PAINEL PLAFON, DE SOBREPOR, SLIM, QUADRADA *17 X 17* CM, EM ALUMINIO ACABAMENTO BRANCO, COM ACRILICO, COM LAMPADAS LED 12 W, BIVOLT	UN	1	19,90
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4915	46,02
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1545	27,19

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO UNI.
Composição	PRÓPRIA 4	TRILHO ELETRIFICADO 1,5 METROS C/ 4 SPOTS 20W BIVOLT- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		216,72
PRÓPRIA	2	Trilho Eletificado 1,5 Metros C/ 4 Spots 20w Bivolt	UN	1	189,90
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4915	46,02
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1545	27,19

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO UNI.
Composição	PRÓPRIA-03	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2		4,30
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,14	24,73
SINAPI-I	3	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	0,05	16,70

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO UNI.
ORSE	11955	Portão em alumínio, cor N/B/P, em perfis búzio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura	M2		339,16
ORSE	12806	Portão ou porta em alumínio, cor N/P/B, com perfis em lambril, em búzio quadrado ou ambos, de correr ou abrir, completo inclusive dobradiças, ou perfis e roldana, e fechadura	1	280	280,00
ORSE	04750	Pedreiro (horista)	h	1	9,67
ORSE	06111	Servente de obras (horista)	h	1	6,90
ORSE	01903	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	m3	0,03	543,93
ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	1	3,96
ORSE	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	h	1	3,86

Responsável Técnico
Nome: Francine Koerich
CREA/CAU: 216682-4
ART/RRT:



Quadro de Composição do BDI

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Reforma e melhoria para a instalação de acervo literário Professora Elisabeth Meyer Back /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,08%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Anitápolis/SC
Local

quinta-feira, 8 de janeiro de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: Francine Koerich

CREA/CAU: 216682-4

ART/RRT: 0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2026 10288574-6

Substituição de ART 10287513-6

Individual

1. Responsável Técnico

FRANCINE KOERICH

Título Profissional: Engenheira Civil

RNP: 2522965689

Registro: 216682-4-SC

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE ANITAPOLIS

Registro: C00027-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

Endereço: RUA GONÇALVES JUNIOR

Complemento:

Cidade: ANITAPOLIS

Valor: R\$ 100,00

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Bairro: CENTRO

UF: SC

CPF/CNPJ: 82.892.332/0001-92

Nº: 260

CEP: 88475-000

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

Endereço: SC-108

Complemento:

Cidade: ANITAPOLIS

Data de Início: 06/01/2026

Finalidade:

Previsão de Término: 08/01/2026

Bairro: RIO DOS PINHEIROS

UF: SC

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 82.892.332/0001-92

Nº: S/N

CEP: 88475-000

Código:

4. Atividade Técnica

Reforma

Orçamento

Edificação de Alvenaria Para Fins Diversos

Dimensão do Trabalho:

122,21

Metro(s) Quadrado(s)

Projeto

Sistema Preventivo de Incêndio - Conjunto de Extintores

Dimensão do Trabalho:

122,21

Metro(s) Quadrado(s)

Projeto

Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva

Dimensão do Trabalho:

122,21

Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Reforma e melhoria para a instalação de acervo literário Professora Elisabeth Meyer Back

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART: ART ISENTA

ART ISENTA DE TAXA CONFORME RESOLUÇÃO DO CONFEA N 1.067/2015 OU POR DECISÃO JUDICIAL.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

ANITAPOLIS - SC, 08 de Janeiro de 2026

FRANCINE KOERICH

098.222.059-61



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina